



EMENDA Nº 084/2025

Autoria: Vereador Darlan Trindade Carvalho.

Processo/Protocolo: 137/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 12 discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**

de 12 DEZ 2025

[Assinatura]
Mace Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 02 discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**

de 15 DEZ 2025

[Assinatura]
Mace Diretora

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL AO PROJETO DE LEI Nº 2.375/2025, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT PARA O EXERCÍCIO DE 2026, COM A FINALIDADE DE INCLUIR PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA ÁREA DE ESPORTE E LAZER, DESTINADA À AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PARQUE INFANTIL – PLAYGROUND DE 4 TORRES, A SEREM IMPLANTADOS NA CONFLUÊNCIA DA RUA FORTALEZA COM A AVENIDA MINAS GERAIS, NO SETOR NORTE II, BAIRRO CIDADE ALTA.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Mato Grosso, APROVA nos termos que preceitua o Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, consoante as alterações introduzidas pelas Emendas Nº 036/2023 (DOC/TCE-MT DE 10/02/2023) e Nº 037/2024 (DOC/TCE-MT DE 17/04/2024) a presente Emenda Impositiva Individual:

Art. 1º Fica incluída na execução orçamentária e financeira prevista no Projeto de Lei nº 2.375/2025, que estima a receita, fixa a despesa do município de Alta Floresta/MT para o exercício de 2026, a seguinte programação, no valor total de **R\$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais):

I – Programação da Despesa

- **Órgão:** 09 – Secretaria de Esportes e Lazer
- **Unidade:** 002 – Direção de Esportes e Projetos
- **Função:** 27 – Desporto e Lazer
- **Subfunção:** 812 – Desporto Comunitário
- **Programa:** 0022 – Infraestrutura Patrimonial
- **Ação:** 1076 – Construção, Reformas e Ampliação de Áreas de Esporte e de Lazer
- **Elemento de Despesa:** *(determinado pela equipe técnica competente)*
- **Finalidade/Objeto:** Aquisição e instalação de equipamentos de Parque Infantil – Playground de 4 Torres, a serem implantados na confluência da Rua Fortaleza com a Avenida Minas Gerais, no Setor Norte II, Bairro Cidade Alta.

Parágrafo único. Fica o órgão municipal responsável **autorizado**, por intermédio de sua equipe técnica competente, a promover, se necessário, **a readequação da presente programação orçamentária**, exclusivamente para garantir a fiel execução da finalidade/objeto descrita neste artigo, não sendo tais readequações consideradas para fins de cômputo do limite de abertura de créditos suplementares previstos na Lei Orçamentária.

Art. 2º A despesa a que se refere o artigo anterior correrá à conta da anulação parcial do crédito orçamentário consignado no Anexo *Quadro de Detalhamento de Despesas – Exercício de 2026*, integrante do Projeto de Lei nº 2.375/2025, observado o seguinte desdobramento:

Emenda nº 084/2025 – DTC - Impositiva Individual ao PL 2.375/2025 (LOA-2026)

fl. 1 de 3



- **Órgão:** 02 – Gabinete do Prefeito
- **Unidade:** 001 – Gabinete do Prefeito
- **Função:** 04 – Administração
- **Subfunção:** 121 – Planejamento e Orçamento
- **Programa:** 0009 – Gestão Administrativa
- **Ação:** 2311 – Emendas Parlamentares Impositivas
- **Elemento de Despesa:** 3.3.50.41.00.00 – Contribuições
- **Fonte de Recurso:** 1.500.0000750 – Recursos de Emendas Parlamentares Municipais

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a consolidar a presente Emenda na Lei Orçamentária Anual e, se necessário, ajustar os instrumentos orçamentários correlatos (PPA 2026-2029 e LDO 2026) para sua execução fiel.

Art. 4º A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

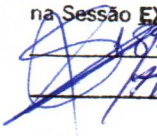
Sala das Sessões

Alta Floresta, Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.


Vereador Darlan Carvalho
(PRD)

CMAF/Separ/jts/*

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 12 discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**
de 12 DEZ 2025


Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 22 discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**
de 15 DEZ 2025


Mesa Diretora



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

A presente Proposição Legislativa, na forma de **Emenda Impositiva Individual**, é apresentada com fundamento no Artigo 77-A da Lei Orgânica do Município, conforme alterações previstas nas Emendas nº 036/2023 e nº 037/2024, e tem como objetivo atender demanda da comunidade residente no **Setor Norte II**, especialmente no entorno da confluência da **Rua Fortaleza com a Avenida Minas Gerais**, no Bairro Cidade Alta.

Esta emenda destina o valor de **R\$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais) para a **aquisição e instalação de equipamentos de Parque Infantil – Playground de 4 Torres**, proporcionando um espaço adequado, seguro e estruturado para recreação infantil, convivência familiar e desenvolvimento comunitário.

A implantação desse equipamento público promoverá melhoria das condições de lazer, estímulo à prática de atividades ao ar livre e fortalecimento das políticas públicas voltadas ao bem-estar social, sobretudo das crianças e famílias da região.

As Emendas Impositivas representam instrumento democrático que assegura a destinação obrigatória e transparente dos recursos públicos para necessidades reais das comunidades, reforçando a atuação efetiva do Poder Legislativo na construção de políticas públicas mais próximas da população.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação da presente emenda e ao Poder Executivo Municipal que proceda à sua consolidação e execução conforme previsto na Lei Orçamentária de 2026.

Sala das Sessões
Alta Floresta, Mato Grosso, em 27 de novembro de 2025.


Vereador Darlan Carvalho
(PRD)

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 12 discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**
de 12 DEZ/2025

Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Aprovado em 22 discussão e votação
na Sessão **EXTRAORDINÁRIA**
de 22 DEZ/2025

Mesa Diretora

CMAF/Separ/jts/*